



Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo

REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB Nº 24440052858/88
C.N.P.J. 60.739.786/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

O Presidente da Diretoria Executiva do SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SIPESP, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, especialmente pelo art. 17, inciso I, alínea “b”, c.c. os arts. 51 a 63, e em estrito cumprimento ao acordo judicial homologado na audiência realizada em 3 de setembro de 2026, perante a MM. 35ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1001179-54.2026.5.02.0035, CONVOCA os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e declara REABERTO O PROCESSO ELEITORAL destinado à escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato estatutário 2026–2030, segundo as disposições seguintes.

1. DO CALENDÁRIO JUDICIALMENTE FIXADO

A votação presencial será realizada em 10 de novembro de 2026, das 9h às 17h, na sede do SIPESP.

Os votos remetidos por via postal poderão ser recebidos até as 24h do dia 12 de novembro de 2026.

A apuração será realizada em 13 de novembro de 2026, a partir das 9h, na sede da Entidade, e a posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerá em 17 de novembro de 2026, tudo na forma do acordo judicial homologado, do Estatuto Social e do Regulamento das Eleições.

2. DA HIPÓTESE DE CHAPA ÚNICA

Caso apenas uma chapa venha a ser regularmente inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral, será realizada Assembleia Geral Extraordinária de aclamação em 10 de

Avenida Cásper Líbero, 58 - 7º andar - CEP: 01033-000 - São Paulo – SP
Tel: (11) 3229-0430 / 3326-8307 / 3326-8308
www.sipesp.org.br - email: sipesp@sipesp.org.br



Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo

REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB Nº 24440052858/88
C.N.P.J. 60.739.786/0001-95

novembro de 2026, observados o art. 51, § 3º, do Estatuto Social e os termos do acordo judicial homologado.

3. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Em cumprimento ao prazo excepcional de 30 (trinta) dias corridos estabelecido no acordo judicial, os pedidos de registro de chapa poderão ser apresentados desde a publicação deste Edital, em 15 de setembro de 2026, até as 17h do dia 15 de outubro de 2026, termo final improrrogável para a entrega da documentação inicial de inscrição.

4. DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA

O pedido deverá ser entregue presencialmente na Secretaria da sede do SIPESP, situada na Avenida Cásper Líbero, nº 58, 7º andar, CEP 01033-000, São Paulo/SP, em dias úteis, das 9h às 17h.

No último dia do prazo, não será recebido protocolo após as 17h.

5. DO ENVELOPE LACRADO

O candidato a Presidente da chapa deverá entregar:

I – o requerimento próprio de inscrição, devidamente preenchido e assinado; e

II – a documentação integral exigida pelo Estatuto Social e pelo modelo de requerimento.

O requerimento e a documentação deverão ser acondicionados em envelope fechado e lacrado, com identificação externa do nome da chapa e do candidato a Presidente.



Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo

REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB Nº 24440052858/88
C.N.P.J. 60.739.786/0001-95

A entrega deverá ocorrer em mãos das funcionárias da Secretaria da Entidade, que emitirão recibo em duas vias, com registro da data e do horário exatos do protocolo, entregando uma via ao apresentante e mantendo a outra vinculada ao envelope recebido.

6. DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA

À Secretaria compete exclusivamente receber, protocolar, identificar e custodiar os envelopes lacrados, preservando-lhes a integridade até a entrega formal à Comissão Eleitoral.

O recebimento material e a emissão do recibo não importam análise, conferência, certificação de completude, deferimento, homologação ou reconhecimento da regularidade da chapa ou de qualquer candidato.

7. DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS

O requerimento deverá conter a composição completa da chapa, com todos os cargos eletivos e respectivos candidatos, nomes e assinaturas com firmas reconhecidas, em duas vias, e ser acompanhado das declarações, certidões e demais documentos exigidos pelos arts. 51 e 54 do Estatuto Social, pelo requerimento-padrão e pelo Regulamento das Eleições.

Não se admite chapa incompleta nem a participação do mesmo candidato em mais de uma chapa, sem prejuízo dos demais requisitos de elegibilidade previstos no Estatuto Social.

8. DA REUTILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANTERIORMENTE APRESENTADOS

Considerando que o presente procedimento constitui reabertura do certame eleitoral anteriormente instaurado, e não declaração de irregularidade, nulidade ou invalidade dos



Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo

REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB Nº 24440052858/88
C.N.P.J. 60.739.786/0001-95

documentos apresentados pelos candidatos por ocasião dos atos praticados a partir do primeiro Edital de Abertura do Processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral reconhecerá como válidos os documentos e os respectivos pedidos de registro de candidatura anteriormente protocolados, desde que sejam formalmente reapresentados dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

Desse modo, os candidatos que tenham participado do procedimento eleitoral anteriormente instaurado e que pretendam reaproveitar a documentação já apresentada poderão, dentro do prazo fixado para o registro das chapas, retirá-la na sede do SIPESP, mediante recibo ou termo próprio que assegure a identificação, a integridade e a rastreabilidade dos documentos entregues.

Após a retirada, os documentos deverão ser novamente acondicionados em envelope fechado e lacrado e reapresentados à Secretaria da Entidade dentro do prazo previsto no item 3 deste Edital, observando-se o procedimento de protocolo, recibo, guarda e posterior entrega à Comissão Eleitoral previsto nos itens anteriores.

Nessa hipótese, não será exigido o preenchimento de novo requerimento de inscrição, tampouco a renovação das declarações, fichas e documentos anteriormente apresentados, os quais conservarão sua validade para os fins do presente processo eleitoral, sem prejuízo da possibilidade de complementação ou aditamento documental caso a Comissão Eleitoral, no exercício de sua competência estatutária e mediante decisão fundamentada, considere a providência necessária à regular instrução do pedido.

O aproveitamento da documentação anteriormente apresentada não será automático, dependendo de sua retirada e efetiva reapresentação dentro do prazo estabelecido neste Edital.



Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo

REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB Nº 24440052858/88
C.N.P.J. 60.739.786/0001-95

A ausência de reapresentação tempestiva será considerada falta de inscrição no novo período, não produzindo o protocolo realizado no certame anterior, isoladamente, efeitos no processo eleitoral ora reaberto.

9. DA RECONDUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Fica reconduzida, em sua integralidade, a composição estatutária originariamente nomeada para a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral SIPESP 2026, formada por:

I – Paulino de Oliveira Andrade Júnior, RG nº 9.190.135, Presidente;

II – Marcelo Moura Cardoso, RG nº 15.328.505, membro-vogal; e

III – Carlos Alberto Augusto, RG nº 2.739.515, membro-vogal.

Integrará ainda a Comissão um membro-vogal indicado por cada chapa inscrita, nos termos do art. 53 do Estatuto Social, vedada a participação de candidato a cargo eletivo na Comissão.

10. DA PRIMEIRA REUNIÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

A Comissão Eleitoral reunir-se-á dentro do prazo estatutário máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

No início dessa primeira reunião, as funcionárias da Secretaria entregarão à Comissão, mediante termo próprio, todos os envelopes recebidos, ainda lacrados, juntamente com as respectivas vias dos recibos, transferindo-se formalmente a custódia documental para a Comissão Eleitoral.



Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo

REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB Nº 24440052858/88
C.N.P.J. 60.739.786/0001-95

A abertura dos envelopes e a conferência de seu conteúdo serão realizadas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, com registro em ata e observância da transparência, da isonomia e da rastreabilidade dos atos.

11. DA ANÁLISE, DO SANEAMENTO E DAS DECISÕES

Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral examinar a tempestividade e a regularidade dos pedidos, verificar o atendimento dos requisitos estatutários, deliberar sobre a homologação ou impugnação das chapas e candidatos e, quando juridicamente admissível, apontar a necessidade de complementação ou aditamento documental, fixando prazo e forma para o saneamento, sem admitir alteração substancial da chapa ou afastar as vedações expressamente previstas no Estatuto Social.

Deverão ser assegurados tratamento isonômico, motivação das decisões e ciência formal ao representante indicado por cada chapa.

12. DO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES

Na primeira reunião, a Comissão Eleitoral deliberará sobre a ratificação e, se necessário, a adequação do Regulamento das Eleições ao novo calendário e ao acordo judicial homologado, devendo fazê-lo dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 53 do Estatuto Social.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, nos limites do art. 63 do Estatuto Social.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O processo eleitoral observará a fiscalização prevista no Estatuto Social, inclusive a indicação de fiscais pelas chapas na forma do art. 57, bem como o acompanhamento da



Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo

REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB Nº 24440052858/88
C.N.P.J. 60.739.786/0001-95

eleição e da apuração pelo Ministério Público, conforme estabelecido no acordo judicial homologado.

Este Edital será publicado em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, afixado no quadro oficial de avisos da sede e divulgado pelos canais institucionais da Entidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O requerimento-padrão e as orientações formais estarão disponíveis na Secretaria e nos canais institucionais do SIPESP.

Prevalecerão sobre qualquer ato anterior incompatível o acordo judicial homologado, o presente Edital, o Estatuto Social e o Regulamento das Eleições, observadas, prioritariamente, as datas e determinações especificamente fixadas pelo Juízo Laboral.

Publique-se, afixe-se no quadro oficial de avisos da Entidade e dê-se ampla divulgação aos associados.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

PAULO AUGUSTO RIBEIRO MORATO ERICA

Presidente da Diretoria Executiva